



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.781/2005

“Estipula novos valores de diárias do Município e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estipular novo valor da diária, dentro do Município de Alto Araguaia, que será concedida nos fins de semana e fora de hora de trabalho.

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR (R\$)
Dentro do Município de Alto Araguaia.	R\$ 50,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de março de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal